# PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2017

**EMENTA:** Altera a redação do inciso VI do artigo 84 e revoga o § 2º art. 194 da Lei Orgânica do Município.

A Câmara Municipal de Rio das Ostras, Estado do Rio de Janeiro, nos termos art. 48 da Lei Orgânica do Município , promulgam a seguinte Emenda ao texto Legal:

**Art. 1°.** – O Inciso VI do art. 84 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 84 – .....

VI – remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em 50% (cinquenta por cento), sendo remunerado aos sábados, domingos e feriados no mínimo em 100% (cem por cento)

Art. 2º - Revoga-se o §2º do artigo 194 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 3°.** – Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 07 de fevereiro de 2017.

Carlos Alberto Afonso Fernandes
Presidente